

Exmo. Senhor

Presidente da Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Na sequência da solicitação efetuada por V. Exa., através da comunicação n.º S/2989/2022, de 12/10/2022, a Serralharia do Outeiro, Lda., emite parecer relativamente ao Projeto de Resolução n.º 136/XII – «Gestão de Resíduos de Plásticos do Fluxo Agrícola da Região Autónoma dos Açores» nos termos seguintes:

1 – A Serralharia do Outeiro considera muito positivo que a Secretaria Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural tenha promovido a elaboração do Estudo de Caracterização e Análise da Produção e Tratamento de Resíduos de Plásticos do Fluxo Agrícola na Região Autónoma dos Açores, com data de abril de 2022.

2 – Tendo participado, no passado mês de março, na sessão onde foram apresentados os objetivos e os resultados preliminares do referido estudo, a Serralharia do Outeiro entende que, neste momento em que o documento foi tornado público, seria importante que o Governo Regional promovesse a análise dos respetivos resultados e conclusões com os *stakeholders*, particularmente, com os operadores de gestão de resíduos e com as organizações do setor agropecuário e florestal, recolhendo contributos para a decisão que importa tomar, no sentido de assegurar uma gestão integrada, económica e ambientalmente sustentável, dos resíduos de plásticos agrícolas na nossa Região, tal como recomenda o projeto de Resolução agora em análise.

3 – Sobretudo desde 2018, face à quebra dos preços de mercado dos resíduos de plásticos agrícolas, e perante a inexistência de recicladores nos Açores, os operadores de gestão de resíduos têm sentido grandes dificuldades em suportar o envio destas *commodities* para reciclagem. Perante o aumento dos stocks e a necessidade de reduzir os passivos acumulados nas instalações, os operadores regionais encaminharam a maioria dos resíduos de plásticos agrícolas recolhidos para incineração na ilha Terceira, o que não acompanha o princípio da hierarquia da gestão de resíduos e deve ser evitado.

4 – Convém referir que o n.º 2 do artigo 7.º da Diretiva 94/62/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de dezembro de 1994, na redação que lhe foi conferida pela Diretiva 2018/852 do Parlamento

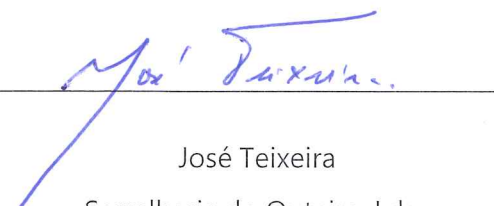
Europeu e do Conselho, de 30 de maio de 2018, impõe que os Estados-Membros assegurem, até 31 de dezembro de 2024, o estabelecimento de regimes de responsabilidade alargada do produtor para todas as embalagens, incluindo as embalagens primárias de fertilizantes sólidos e de alimentos compostos para animais, atualmente não abrangidas por qualquer sistema de gestão.

5 – Neste contexto, a Serralharia do Outeiro entende que a Região Autónoma dos Açores deve criar, durante o ano de 2023, com base na aplicação do princípio da responsabilidade alargada do produtor do produto, um sistema integrado de gestão dos resíduos de plásticos agrícolas, incluindo embalagens primárias de fertilizantes sólidos e de alimentos compostos para animais, em termos que garanta a recolha regular desses resíduos, a sua triagem e pré-tratamento, bem como o transporte para reciclagem.

6 – Tal iniciativa, para além de colocar os Açores na linha da frente da gestão de resíduos de plásticos agrícolas, iria contribuir para uma imagem ainda mais positiva e amiga do Ambiente da agropecuária açoriana, bem como para a integração de práticas de economia circular neste setor.

7 – Por último, a Serralharia do Outeiro considera importante que, tal como consta do presente projeto de Resolução, sejam desenvolvidas ações e campanhas de informação e sensibilização para as boas práticas na utilização e gestão dos plásticos agrícolas.

Com os melhores cumprimentos,



\_\_\_\_\_  
José Teixeira  
Serralharia do Outeiro, Lda